



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 009/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para exercer a função de **Monitor(a) da Educação Básica**, com lotação na Escola Municipal Pe. João Batista Ruland e da Complementação Pedagógica (contraturno).

Parágrafo único. A carga horária da contratação será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a escolaridade mínima o ensino médio completo, modalidade Normal (antigo Magistério), nos termos da Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações.

Art. 2º. O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de junho de 1996, respectivamente, cujo valor atual é de R\$ 1.686,51 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao padrão 07.

Art. 3º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

Art. 4º. Aplica-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos treze dias do mês de janeiro de 2020.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A contratação prevista no Projeto de Lei dar-se-á junto a Escola Municipal Pe. João Batista Ruland e Complementação Pedagógica (contraturno), para atendimento de criança que necessita de cuidados especiais.

A contratação é de caráter temporário e a título precário, uma vez que não há previsão acerca da evolução do quadro de dependência por cuidados especiais da criança.

Para fins de contratação, será efetuado Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista que o concurso público em andamento pende de homologação.

O prazo previsto para duração do contrato é até 6 (seis) meses, podendo, no entanto, ser prorrogado, por no máximo igual período.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Contamos com a aprovação de mais este Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos treze dias do mês de janeiro de 2020.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.